



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

<b>Pregão Presencial</b>	<b>Nº 105/22</b>
Processo	Nº 3343/22
Ofício	Nº 077/22 – SMOI

**ATA**

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às quatorze horas, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Antônio Cláudio de Oliveira – Mat. 10/367 – SMS, Gisely Lopes de Moraes – Mat. 10/6368 – SME e Maria Lídia Feiteira Talyuli – Mat. 12/4003 – SMA, bem como a presença do representante do setor requisitante, Sr. Clirton Costa Cabral; para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 3343/22, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; que trata da: “Eventual e futura aquisição de Materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, através do sistema de Registro de Preços, que serão distribuídos nos quatro distritos do Município de Bom Jardim, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 1.310 de 30/11/2022 do Jornal O Popular, pág. 04, bem como no Jornal Extra do dia 29/11/2022, no site do Jornal O Popular ([www.opopularnoticias.com.br](http://www.opopularnoticias.com.br)), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos: **INSEG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 33.474.681/0001-89, **IKE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ 68.721.869/0001-69. As seguintes empresas **NOVA PIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **SAMUEL SILVA DE MOURA LTDA**, **B.M.G. DISTRIBUIDORA LTDA**, **ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI**, **INSEG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **IKE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, **LLS COMÉRCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS LTDA**, **SAD SERV E MANUTENÇÕES LTDA**, **GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA** compararam para o certame. Em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **NOVA PIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** representada por *Paulo Roberto Neves da Silva*, A empresa **SAMUEL**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**SILVA DE MOURA LTDA** representada por *Elton Menezes da Silva*, A empresa **B.M.G. DISTRIBUIDORA LTDA** representada por *Pablo Gomes de Carvalho*, A empresa **ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** representada por *Andre de Oliveira Neves*, A empresa **ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI** representada por *Rapahel Viana Abib Junior*, A empresa **INSEG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** representada por *Mauro Barros Carvalho*, A empresa **IKE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** representada por *Fabio Pires Barradas*, A empresa **LLS COMÉRCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS LTDA** representada por *Anderson Miranda Neves*, A empresa **SAD SERV E MANUTENÇÕES LTDA** representada por *Larissa Carvalho Espindola Marini*, A empresa **GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA** representada por *Paulo Marcio Teixeira Cascão*. As empresas participantes se enquadraram como Pequenos Negócios. A Pregoeira deixa registrado que foi aplicado o Acórdão 2.036/2022 TCU, quanto a autenticação dos documentos. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Os valores ofertados pela empresa **GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA** para os itens 05, 06, 11 e 15; Os valores ofertados pela empresa **IKE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** para os itens 10 e 11; O valor ofertado pela empresa **LLS COMÉRCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS LTDA** para o item 05; foram presumidamente inexequíveis, de acordo com o item 11.2.10 do Edital e tabela anexa à presente ata, sendo assim, considerando que as mesmas deixaram de apresentar os documentos comprobatórios, os referidos itens das propostas das mesmas foram declaradas desclassificadas. O representante da empresa **INSEG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** solicitou a desclassificação do item 02 de sua proposta alegando ter cotado erroneamente. Dando continuidade, foram qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item, conforme o item 14.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços por item iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Foi verificado que os valores ofertados pela empresa **NOVA PIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, SAD SERV E MANUTENÇÕES LTDA,**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**INSEG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e IKE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** para os itens 05, 07, 10, 11, 12 e 15 foram presumidamente declarados inexequíveis, conforme item 14.4.1.4 do Edital. A Pregoeira estipou um prazo de uma hora a contar de 15h46min. para comprovação da exequibilidade dos valores ofertados. Dentro do prazo estipulado os representantes das referidas empresas apresentaram documentações comprobatórias de exequibilidade, conforme docs. anexos. Em seguida, considerando o critério de menor preço por item, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado da licitação. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas **NOVA PIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI, INSEG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, IKE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, SAD SERV E MANUTENÇÕES LTDA e GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA.** Verificaram que as mesmas apresentaram todos os documentos, conforme exigidos no Edital, sendo declaradas **HABILITADAS** e em seguida **VENCEDORAS** do certame. Os representantes das empresas **SAMUEL SILVA DE MOURA LTDA, B.M.G. DISTRIBUIDORA LTDA, ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI e LLS COMÉRCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS LTDA** após a fase de lances se ausentaram do certame. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. O representante da empresa **GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA** manifestou a intenção de recorrer, motivando que: “Pela desclassificação dos itens considerados inexequíveis.”. As demais empresas presentes renunciaram ao direito de interpor recursos. A licitante **GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA** poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. As demais empresas renunciaram ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 16h50min, cuja ata foi lavrada e será assinada pela Pregoeira, Comissão, representantes do setor requisitante presentes, representante das empresas presentes. Após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.